Representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações nos processos de contratação coletiva de trabalho do setor do MOPTC (1990 a 1998).

Formação profissional (mais relevante):

O Código dos Contratos Públicos (SGME, 2013);
Regime Jurídico do Emprego Público (SGMOPTC, 2012);
O Regime das Custas Processuais no Contencioso Administrativo (SGMF, 2013);
Responsabilidade Civil, Disciplinar, Criminal e Financeira na AP (INA, 2011);
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Significado--Consultadoria Formação e Informática, L.da, 2011);
O Contencioso Administrativo — Perspetivas Teóricas e Práticas (INA 2010);
A Nova Lei da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (FDL, 2008);
Novo Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (NPF, 2007);
Legislar Melhor/Better Regulacion (PCM, 2006);
Gestão na Mudança na Administração Pública (Perfil — Psicologia e Trabalho, L.da, 2006);
Regras e Técnicas de Negociação em Contratação Pública (INA, 2006);
Contratos na Administração Pública (IFE, 2005);
O Código do Trabalho e suas Implicações na AP (CDREL, 2005);
O Regime Jurídico de Empreitada de Obras Públicas (OA, 2003);
O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (INA, 1999);
Garantias Administrativas e Contenciosas (CEDREL, 1997);
Feitura de Leis (INA, 1996);
O Regime dos Contratos Públicos na Ordem Jurídica Portuguesa (INA, 1995);
Código do Procedimento Administrativo (INA, 1993);
Contencioso Administrativo (INA, 1992);
Técnicas de Negociação (INA 1990).

208453974

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 2570/2015

Faz-se público que, dada a desistência do único candidato admitido ao concurso interno de ingresso para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico ajudante de 2.ª classe de medicina legal, da carreira não revista de técnico ajudante de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 10261/2013, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, para exercer atividade na Delegação do Norte, deve o mesmo considerar-se deserto.

19 de fevereiro de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208450806

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 2507/2015

Por despacho de 18.02.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, é delegada no Coordenador de Investigação Criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, licenciado Vítor Manuel Robalo Paiva, a competência para, no âmbito disciplinar, instaurar processos de inquérito, sindicância e averiguações.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito da competência agora delegada ou que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

18 de fevereiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208454524

Despacho (extrato) n.º 2508/2015

Por despacho de 18.02.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, é delegada no Coordenador de Investigação Criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, licenciado Vítor Manuel Robalo Paiva, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos respetivos serviços:

1) Conferir aceitação e posse e assinar os respetivos termos, bem como autorizar que a posse, nos termos legais, seja conferida por outras entidades;
2) Justificar e injustificar faltas;
3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
4) Autorizar deslocações em serviço;
5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
7) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função da relação jurídica de emprego do trabalhador em causa;
8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto;
9) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
10) Autorizar despesas de representação da Polícia Judiciária até ao valor de 100€, no máximo mensal de 500€.
11) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços até ao valor de 150€, no máximo mensal de 500€.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito da competência agora delegada ou que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

18 de fevereiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208454516

Despacho (extrato) n.º 2509/2015

Por despacho de 18.02.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nas demais disposições legais aplicáveis, é delegada no Coordenador de Investigação Criminal no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, licenciado Vítor Manuel Robalo Paiva, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 49.000€, no âmbito dos respetivos serviços.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito da competência agora delegada ou que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

18 de fevereiro de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto.*

208454492

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2510/2015

A comissão de avaliação de medicamentos (CAM), é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, sempre que solicitada, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho do Membro